

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66 10.302.0004.2497.0000
3.3.50.39.00
05
300 059

Transferencia SUS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
MS-MAC Federal

146.578,12
F.R.: 0 05 00

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 146.578,12 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 24 de junho de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 37/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.578,12, destinado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, através da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal